



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Detergente e Luvas de Procedimento e Estéreis para atendimento das unidades escolares do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto do presente Termo de Referência consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação.

Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO FRASCO 500 ML. EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML, COM TAMPA PUSH PULL, PH DE 7,0 A 8,0, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIONICOS COADJUVANTES SEQUESTRANTE CONSERVANTES ESPESSANTE CORANTE PERFUME E AGUA, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, MATERIA ATIVA ENTRE E 8% E 10%, COM SOLIDOS DE NO MINIMO 10%, EM BALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LE GISLACAO VIGENTE CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, QUIMICO RESPONSAVEL PRECAUCOES E INSTRUCOES DE USO E DE PRIMEIROS SOCORROS, VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES, O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NOTIFICACAO NA ANVISA.	FRS	10.008	R\$ 2,35	R\$ 23.518,80
LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURA L (SEM PIGMENTACAO), COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL; COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDE STRA; SUPERFICIE LISA E	CX	300	R\$ 27,17	R\$ 8.151,00



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação



UNIFORME; EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; POSUI NDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA				
LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURA L (SEM PIGMENTACAO), COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL; COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDE STRA; SUPERFICIE LISA E UNIFORME; EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; POSUI NDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA	CX	100	R\$ 27,17	R\$ 2.717,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.386,80 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e seis mil e oitenta centavos)**, conforme apontado na tabela acima.

1.3. Da justificativa: O presente processo de dispensa de licitação tem por finalidade atender à demanda das unidades escolares, até que o novo processo licitatório esteja concluído.

1.4. Não foi apresentado DFD em razão de os referidos documentos já se encontrarem vinculados a outras contratações e demandas previamente planejadas por esta Administração, cujos documentos de formalização contemplam materiais de mesma natureza e finalidade.

Ademais, registra-se que a impossibilidade temporária da elaboração e inserção de DFD específico para esta contratação na plataforma GovPlan, em virtude de atualização e adequações em andamento no sistema.

Ressalta-se que a necessidade da contratação permanece devidamente caracterizada e justificada, tratando-se de materiais essenciais para a manutenção da limpeza das unidades educacionais e cuidados com as crianças, não havendo prejuízo ao interesse público em razão da ausência momentânea do documento específico.

Dessa forma, tão logo seja restabelecido o pleno acesso à plataforma GovPlan e normalizada sua utilização, será providenciada a elaboração e formalização do respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD), contemplando integralmente a presente contratação, em observância aos procedimentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação



normas aplicáveis.

1.5. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: O histórico encontra-se em relatório anexo neste processo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de procedimento administrativo visando à aquisição de Detergente e luvas de procedimento, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e segurança nas unidades escolares.

2.2. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de **R\$ 34.386,80 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e seis mil e oitenta centavos)**, portanto inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços em geral.

2.3. Ressalta-se que os itens a serem adquiridos caracterizam-se como bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações são usuais e padronizadas, não demandando procedimento licitatório mais complexo para sua contratação.

2.4. Ademais, foi realizada pesquisa de preços de mercado, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade, a fim de assegurar a escolha da proposta mais adequada à Administração Pública.

Importante destacar que a contratação não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que se refere a necessidade específica, devidamente identificada, não havendo divisão artificial de contratações com o objetivo de enquadramento no limite de dispensa.

2.5. A adoção da dispensa de licitação, no presente caso, revela-se medida mais célere e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos ao regular funcionamento das atividades escolares.

2.6. Diante do exposto, justifica-se a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento contínuo de detergente e luvas de procedimento e luvas estéreis, visando atender às necessidades das unidades escolares, garantindo a segurança dos



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação



profissionais e pacientes, bem como a continuidade dos serviços assistenciais.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fabricação, acondicionamento, transporte, entrega, armazenamento, utilização e descarte final dos produtos, devendo ser produzidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, resistência, integridade e segurança no uso.

3.3. O fornecimento deverá ocorrer em sua totalidade devido à urgência de reposição dos itens, com entregas em locais previamente definidos pela Administração, assegurando condições adequadas de transporte e conservação, de modo a preservar as características do produto até o momento de sua utilização.

3.4. Ao final do ciclo, o descarte deverá observar as normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, sendo realizado de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, minimizando impactos ao meio ambiente e riscos à saúde pública.

3.5. Dessa forma e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público, justifica-se a adoção da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A instituição contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista.

4.2. Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes informações: Especificações técnicas, prazo de entrega (observado o limite máximo deste Termo de Referência) e prazo de validade da proposta.

4.3. O vencedor deverá fornecer os seguintes documentos: Autorização para funcionamento (quando cabível) expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. A empresa vencedora deverá, após a emissão da Autorização de Fornecimento, entregar os itens solicitados em sua totalidade no prazo de 15



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação



(quinze) dias úteis, contados do recebimento da referida autorização.

5.2. Os materiais deverão apresentar prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses no momento da entrega e prazo máximo de fabricação 45 dias da data da entrega dos materiais.

5.3. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.3.1. Somente serão aceitos materiais, conforme disposto na Autorização de Fornecimento. O não cumprimento da totalidade implicará a devolução imediata dos itens no ato da entrega.

5.3.2. A entrega deverá ser realizada no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 15h30.

5.3.3. Os itens entregues serão conferidos por servidor da Secretaria Municipal de Educação, sendo o recebimento validado somente após a verificação da conformidade com a Autorização de Fornecimento.

5.4. A contratada será responsável por todas as despesas de carga, descarga e frete, inclusive aquelas decorrentes de devolução e substituição de produtos que não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese de os produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, estes não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao Município.

5.6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.6.1. Serão consideradas condições de aceitabilidade a entrega de produtos com embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária.

5.6.2. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens próprias e habituais de comercialização, sem qualquer violação, avarias, amassados, riscos ou outros defeitos de fabricação, em conformidade com o modelo, a qualidade e a quantidades solicitadas.

5.6.3. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos ou fraudados, bem como aqueles que estiverem em desacordo com as normas regulamentares vigentes relativas à fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como com as demais condições estipuladas no edital da licitação e em seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, quaisquer fatos ou



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação



circunstâncias que possam impossibilitar ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto contratado, bem como arcar com os emolumentos prescritos em lei.

5.8.4. Responder integralmente pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, impostos, contribuições e quaisquer outras que incidam sobre a execução do contrato.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no item 5.8.4 não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos órgãos públicos competentes e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso às áreas do edifício que não estejam relacionadas à execução do objeto.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme legislação vigente.

### 5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua proposta.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação



acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:

<http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão obedecer o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:  
<http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:

<http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>

6.1.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## 6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável:  
[frota.educacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:frota.educacao@pirassununga.sp.gov.br)

6.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.3. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada.

## 6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação



6.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:  
<http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante dispensa de licitação, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação



7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. O objeto da contratação, consiste no fornecimento detergente e luvas de procedimento, será estruturado de forma parcelada, por itens, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de propostas mais.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 12.361.1017-2.017 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Ficha: 850 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 95 – – Código de aplicação: 282.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL.

9.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **10. RESPONSÁVEIS**

10.1. Fica indicado como fiscal do contrato o servidor:

Nome: Carlos Roberto Nunes Ruozo

Cargo: Escriturário

CPF: 287.994.308-60

Pirassununga, 03 de junho de 2026.

Carlos Roberto Nunes Ruozo  
Escriturário

Av.Germano Dix 3350, Posto de Monta (19) 3565-8300